

=LEI N.º 2.092, DE 22 DE JULHO DE 1999=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social ao Hospital local e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, ao Hospital local, a importância de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), a título de acréscimo de Subvenção já autorizada ao referido nosocômio, nos termos da Lei n.º 2.042, de 26 de Outubro de 1998.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>EXECUTIVO</u>
	02.37-Divisão de Saúde
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 3 0	Transferências a Inst. Privadas
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....R\$105.000,00;

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes das Anulações Parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-	<u>EXECUTIVO</u>
	02.22-Setor de Serviços Urbanos
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00;
	02.39-Setor de Promoção Social
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00;
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$105.000,00.	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JULHO DE 1999.

AMARI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 21, no anverso e verso da folha 14, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo